CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.
Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI N.º 0212 /2000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0203.09512693.008 433100	R$ 20.000,00
0204.08421883.024 411000	R$ 10.000,00

Art. 2º – Para atender ao crédito a que se refere o artigo anterior, considera-se como recurso, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0202.03070212.014 313200 .....R$ 10.000,00

0202.10603272.028 311100.....R$ 4.000,00

0202.10603272.028 312000..... R$ 500,00

0202.10603272.028 313200.....R$ 500,00

0202.05211272.024 311100..... R$ 4.000,00

0202.05211272.024 312000..... R$ 500,00

0202.05211272.024 313200..... R$ 500,00

0203.10583232.036 311100.....R$ 5.000,00

0203.13774563.017 411000.....R$ 5.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 28 de março de 2000.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

Prefeito Municipal